



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.184

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SEMED	2
SEMAG	5
SEMFPOG	5
SEMDES	6
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	6
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	7
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	8
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	8
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO	9
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	9

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretário Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretário Municipal de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Ana Cristina de Castro
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Francisco Marques Torres
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Elane de Sousa Lima Alves
Rosânia Francisca Medina Costa
Caio Andrade Galvão
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Valdeilson da Costa e Silva
Geciane de Carvalho Andrade
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauceane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.06.17 17:25:17 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**PORTARIA****PORTARIA Nº 0580/2025-GP DE 12 DE JUNHO DE 2025.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **LARYSSA SILVA DA FONSECA**, do cargo em comissão de Coordenadora, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 12.06.2025.

PORTARIA Nº 0581/2025-GP DE 12 DE JUNHO DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **PRISCILLA MELO IBIAPINA GUIMARÃES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 12.06.2025.

PORTARIA Nº 0582/2025-GP DE 12 DE JUNHO DE 2025.**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **SYLVIO ELOIDES CARVALHO PEDROSA**, do cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 12.06.2025.

PORTARIA Nº 0583/2025-GP DE 12 DE JUNHO DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CAIO GABRIEL DO RÊGO DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 12.06.2025.

PORTARIA Nº 0584/2025-GP DE 17 DE JUNHO DE 2025.**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **BRAZ QUINTANS NETO**, do cargo em comissão de Diretor, símbolo S-7, da Procuradoria Geral do Município, deste Município.

PORTARIA Nº 0585/2025-GP DE 17 DE JUNHO DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FERNANDA RABELO DE AZEVEDO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora, símbolo S-7, da Procuradoria Geral do Município, deste Município.

PORTARIA Nº 0586/2025-GP DE 17 DE JUNHO DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2025, para exercer os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Nome	Cargo	Símbolo
Wesley Teixeira dos Santos	Diretor	S-7
Kellyane Lima Monteiro Gedeon	Diretora	S-7
Katiuscia Vieira Saldanha	Supervisora	S-4
Ana Victoria Seabra Miranda	Assessora Administrativo	S-2
José Rodrigues de Oliveira	Assessor Administrativo	S-2

SEMED**PORTARIA Nº 359, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Estabelece normas para apresentação, verificação e controle de atestados médicos e odontológicos, bem como orientações complementares sobre a atuação do médico do trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Timon/MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a inexistência, no âmbito do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon – Lei Municipal nº 1.299/2004, de regulamentação específica acerca dos procedimentos de apresentação, conferência e controle de atestados médicos, o que tem ocasionado lacunas normativas, fragilidades operacionais e insegurança jurídica na gestão das ausências por motivo de saúde;

Considerando o aumento expressivo no número de atestados médicos apresentados nos últimos exercícios, circunstância que evidencia a necessidade de padronização de critérios, fortalecimento dos mecanismos de controle e aperfeiçoamento dos processos internos de gestão de pessoal;

Considerando os requisitos formais, técnicos e éticos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 7.003, de 09 de novembro de 2009, que regulamenta a licença para tratamento de saúde no serviço público e define critérios objetivos para a dispensa ou exigência de perícia médica oficial;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução CFM nº 2.382, de 22 de fevereiro de 2024, que fixam os parâmetros técnicos e deontológicos para a emissão, verificação e autenticação de atestados médicos, inclusive aqueles em formato digital, com uso de QR Code e mecanismos eletrônicos de validação;

Considerando a obrigatoriedade de observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, impondo à Administração Pública o dever de assegurar a confidencialidade, a integridade e a segurança das informações sensíveis constantes nos atestados médicos apresentados por servidores;

Considerando as orientações e recomendações expedidas pelos órgãos de controle externo, especialmente os Tribunais de Contas, quanto à necessidade de fiscalização preventiva, verificação da autenticidade e legalidade dos documentos médicos



apresentados, bem como a relevância da atuação técnica do médico do trabalho no apoio à gestão de pessoal e no controle de afastamentos por motivo de saúde;

Considerando a premência de instituir critérios objetivos e fluxos padronizados para a tramitação de atestados médicos, como medida essencial para assegurar a qualidade na gestão da saúde dos servidores, a uniformidade dos procedimentos internos e a integridade administrativa;

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos internos de controle da frequência e de coibir abusos na apresentação de atestados médicos de curta duração, diante da elevada reincidência de afastamentos inferiores a cinco dias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o que justifica, no exercício do poder regulamentar, a fixação de prazo máximo de 3 (três) dias corridos para dispensa de perícia médica, sem prejuízo da legalidade e da razoabilidade da medida.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e procedimentos específicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para apresentação, conferência, validação, controle e arquivamento de atestados médicos e odontológicos apresentados por servidores não ocupantes de cargos efetivos, bem como disciplina diretrizes complementares quanto à realização de perícia médica e à atuação do profissional médico do trabalho, observada a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo único – Os casos envolvendo servidores efetivos continuarão sendo submetidos, exclusivamente, à análise da Junta Médica Oficial do Município de Timon, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 2º O setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED somente aceitará atestados médicos ou odontológicos que contenham, de forma legível e completa:

- I. o nome completo do servidor;
- II. o nome completo, o número de inscrição e a unidade federativa do registro profissional no respectivo conselho de classe (CRM ou CRO) do profissional emiteente;
- III. a assinatura e o carimbo do profissional, ou assinatura eletrônica com certificação digital válida;
- IV. o Código Internacional de Doenças (CID-10) ou o diagnóstico, salvo nos casos de expressa solicitação de sigilo por parte do servidor;
- V. a data de emissão do atestado;
- VI. o período de afastamento recomendado;
- VII. a identificação da unidade ou local de atendimento;
- VIII. o código validador ou QR Code, nos casos de atestados emitidos por meio digital.

Parágrafo único – Serão recusados os atestados que apresentarem ausência de qualquer dos elementos obrigatórios, dados ilegíveis ou rasurados, entrega fora do prazo regulamentar, ou que contenham indícios de falsidade, duplicidade ou inconsistência de informações.

Art. 3º Recebido o atestado médico ou odontológico, o setor de Recursos Humanos da SEMED procederá ao seu protocolo formal, comunicará a chefia imediata do servidor e realizará a verificação da regularidade do documento.

Parágrafo único. Constatada qualquer incongruência, inconsistência ou indício de irregularidade no documento apresentado, o atestado será imediatamente encaminhado ao médico do trabalho para análise técnica e, se necessário, realização de perícia.

Art. 4º O servidor deverá comunicar sua ausência à chefia imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do início do afastamento por motivo de saúde, devendo apresentar o atestado médico ou odontológico ao setor de Recursos Humanos da SEMED no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

Parágrafo único – O descumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo, sem justificativa formal aceita pela Administração, caracterizará falta injustificada ao serviço e ensejará o desconto proporcional na remuneração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 5º A análise e eventual submissão dos atestados médicos ou odontológicos à avaliação médica obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Atestados com afastamento com prazo inferiores a 3 (três) dias corridos, desde que o total acumulado não ultrapasse 15 (quinze) dias no período de 12 (doze) meses e que estejam em conformidade com os requisitos formais previstos nesta Portaria, estarão dispensados de avaliação médica;
- II. Serão obrigatoriamente encaminhados ao médico do trabalho os atestados que:
 - a) ultrapassem o limite de 3 (três) dias corridos;
 - b) não apresentem o código CID-10 ou diagnóstico, sem justificativa de sigilo;
 - c) revelem uso reiterado de afastamentos por motivo de saúde no mesmo exercício.
- III. Nos casos em que o afastamento ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, o servidor deverá, sob orientação formal da SEMED, dar entrada no requerimento de benefício por incapacidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, competindo ao

setor de Recursos Humanos fornecer os documentos funcionais necessários, registrar o afastamento e acompanhar o andamento do processo administrativo previdenciário.

Parágrafo único – O fluxo de tramitação observará a seguinte ordem: o servidor deverá comunicar a chefia imediata, que informará o setor de Recursos Humanos da SEMED para fins de protocolo; em seguida, o atestado será submetido ao médico do trabalho para triagem ou perícia, e posteriormente arquivado em base própria e protegida, observando-se o prazo mínimo de guarda de 5 (cinco) anos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá contar com médico do trabalho, incumbido de atuar na análise e avaliação de atestados médicos e odontológicos, na realização de perícias, na emissão de pareceres técnicos, na elaboração de relatórios sobre afastamentos por motivo de saúde e no fornecimento de suporte técnico ao setor de Recursos Humanos e às chefias imediatas, sendo-lhe assegurada plena autonomia técnica no desempenho de suas atribuições.

Art. 7º A apresentação de atestado médico ou odontológico em desconformidade com os requisitos previstos nesta Portaria, inclusive quando realizado fora do prazo estabelecido ou com indícios de falsidade, ensejará o desconto proporcional na remuneração do servidor, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004.

Parágrafo único – Verificada a existência de indícios de falsificação, fraude ou qualquer irregularidade de natureza penal, o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público do Estado do Maranhão para as providências de sua competência e da apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, conforme o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o conjunto de normas administrativas internas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED revogando-se as disposições internas em contrário.

Timon/MA, 17 de Junho de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0361/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos **Contratos abaixo relacionados** firmado com a empresa a seguir.

Nº Contrato	Contratada
025/2025 – FUNDEB	RODRIGO ELETRO LTDA.
026/2025 – SEMED	RODRIGO ELETRO LTDA.

Servidor	Matrícula
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues – Gestora	922132-6
Francisco Napoleão de Moraes Júnior – Fiscal Técnico	912505-4

Art. 2º Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais/objetos, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMA:

RELAÇÃO DE CRECHES COM VAGAS – 2025

CRECHE	LOCALIZAÇÃO	TURMA	QUANTIDADE DE VAGAS	TURNO
ESCOLA EDUCACIONAL MARIA REGINA DE SOUSA	VILA ANGÉLICA	MATERNAL I	20	MANHÃ
EMEI FRANCISCA MACÊDO DE ARAÚJO	LOTEAMENTO BOA VISTA	MATERNAL I / II	50	TARDE
EMEF TIA LÚCIA	CIDADE NOVA I	MATERNAL I / II	50	TARDE
EMEI PROFESSORA HILDA PARENTES DA SILVA	PRIMAVERA	MATERNAL II	23	INTEGRAL
EMEI JÚLIA ALMEIDA	CIDADE NOVA II	MATERNAL II	08	INTEGRAL
EMEF FLORES	CENTRO OPERÁRIO	MATERNAL II	03	TARDE
EMEF FIRMO PEDREIRA	BOA VISTA	MATERNAL II	03 02	MANHÃ TARDE
EMEF SÃO FRANCISCO	CONJ. BOA VISTA	MATERNAL II	02	TARDE
EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO - JOANA	FLORES	MATERNAL II	01	MANHÃ
EMEI ELDA MARIA ALVES MOUREIRA	MARIMAR	MATERNAL II	04	INTEGRAL
EMEI MARIA JOSÉ PINHEIRO SERRA	NOVO JÓIA	MATERNAL II	03	INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA - CRECHES – 2025.1

RESPONSÁVEL	CRIANÇA	IDADE
Fernanda Ranielly de Sousa Silva	Ícaro Levy de Sousa Ramos	2 anos
Jusseline Rodrigues de Sousa Silva	Pedro Henrique Sousa Oliveira	3 anos
Silvana Rodrigues Mascarenhas	Sophia Cunha Mascarenhas	2 anos
Maria Laura Vieira do Nascimento Lima	Davi Pedro do Nascimento Lima	2 anos
Mayron Araújo de Brito	Bernardo dos Santos Brito	2 anos
Maria de Jesus da Silva Santos	Weverton Samuel de Sousa Santos	2 anos
Nívia Nunes dos Santos	Emanuel Sanges Machado dos Santos	2 anos
Daniele de Andrade Silva	Melinda Andrade Pinheiro e Silva	2 anos
Simone Rosa Silva	Matheus Levi da Silva Costa	2 anos
Ana Cristina dos Santos Silva	Thayllon Fabiano Araújo dos Santos	2 anos
Antônia Geiciely Campos da Cunha	Lina Cecília da Cunha Oliveira	3 anos
Maria Jéssicca Reis de Moraes Brail	Wallacy Rangell de Moraes Brasil	2 anos
Mylena dos Reis Soares	Maytê Reis Carvalho	2 anos
Adayllany Soares dos Santos	Henderson Ravi Soares Galvão	3 anos
Ana Rayane Costa Silva	Eliane Maylla da Silva Ferreira	2 anos
João Vítor da Costa Santos	Gustavo Henrique Fortunato dos Santos	2 anos
Nívea Michelly Barbosa dos Santos	Benjamin Barbosa da Silva dos Santos	2 anos
Renata Cilene Lima Albuquerque	Ravy Miguel Albuquerque Sousa	2 anos
Roseane Silva de Carvalho	Maria Isadora Carvalho de Alencar	2 anos
Luana Carolina Ramos Cardoso	Ana Gardênia Ramos Lima	2 anos
Maria do Amparo Pereira da Silva	Maria Íslys da Silva Oliveira	2 anos
Cláudia Andreza dos Santos Vieira	Íkaro dos Santos Bezerra	2 anos
Maria Clara de Viveiros Silva	Allana Gabriely de Viveiros Silva	2 anos
Jennifer Carolina do Nascimento Macêdo	Nickolas Lorenzo do Nascimento Luz	2 anos
Jesiele da Silva Correia	Ágatha Manuella Ramillys Correia da Silva	2 anos
Brenda Rayara Santos de Souza	Luara Maria de Souza Costa	2 anos
Adriele Cristina Alves Nascimento	Leonardo David Alves Nascimento	2 anos
Francisca Talita de Sousa Nascimento	Isabely Letícia Nascimento Pereira	2 anos
Emilly Grasielle de Macêdo Rocha	Maria Liz Macêdo de Moraes	2 anos
Silvana Ferreira da Silva	Sarah Vitória Ferreira Oliveira	2 anos
Rebeca da Silva Lima	Ágatha Beatriz da Silva Araújo	2 anos
Regina Freitas Ribeiro	Melyssa Yasmin Freitas Santos	2 anos
Yanne Marcy Galiza Santana	Théo Galiza Castro	2 anos
Valdirene Gomes Silva	Lenny Sophia Gomes Nascimento	2 anos
Esteffany Pedrosa dos Santos Sousa	Hadassa Pedrosa de Sousa	2 anos
Maria Karoliny Guimarães Silva	Maria Valentina	2 anos
Bruno Mayk de Sousa Lima	Ágatha Krebschky Lima	3 anos
Bruna Maria da Costa Silva	Ayla Emannuely da Silva Sousa	3 anos
Maria Karoline dos Santos Silva	Maria Luíza Lima Silva	2 anos
Francisco Vilarinho Silva	Maria Helena Vilarinho Oliveira	2 anos
Camylla Victória Batista Santos	Herick Luan Batista da Silva	2 anos
Michael Rikhael Gomes e Silva	Maria Clara Sousa Gomes	2 anos



Fernanda Vanessa Sousa	Levi André Sousa Cardoso	2 anos
Juliane Virgínia Pimentel Frazão	Ana Luísa Frazão dos Santos	2 anos
Cristhian Robert Rodrigues de Moura	Esther Kirchner Silva de Moura	2 anos
Tainar Carvalho Martins	Ana Cecília Sousa Martins	2 anos
Tainar Carvalho Martins	Ana Heloísa Sousa Martins	2 anos
Kaciane de Sousa Silva	Késsia Eloah Silva Souza	2 anos
Socorro Albeiro de Sousa Sampaio	Nicole Gabrielly Ribeiro de Sousa	2 anos
Raimundo Nonato da Silva Teixeira	Maria Maya Marques Teixeira	2 anos
Yanca Ferreira dos Santos Mourão	Christopher Rafael dos Santos Mourão	2 anos
Daniela Rodrigues de Matos	Emilly Sophia Rodrigues da Silva	2 anos
Achylla Talicia de Sousa Araújo	Ágatha Gabrielly de Sousa Barbosa	2 anos
Maria do Socorro da Silva Rocha	Maria Júlia Ferreira da Rocha	2 anos
46. Itamara Rodrigues de Andrade	Bezael Fontenele de Andrade	2 anos
47. Jéssica Raiane Paiva dos Santos	Geraldo Lucas dos Santos Leite	3 anos
48. Geovana Vieira do Nascimento Sales	Maria Ysis Nascimento da Silva	2 anos
49. Diêgo Pereira dos Santos	Maria Júlia Viana dos Santos	2 anos
50. Hortenice Chaves Sousa	Arthur Miguel Sousa Oliveira	3 anos
51. Géssica Rodrigues de Sousa	Víctor Mickael de Sousa Ribeiro	3 anos
52. Fernanda Isaelle Fernandes de Sales	Aryadna Sofia Fernandes Sales Silva	3 anos
Joana Darc de Oliveira Lima	Eliz Roana Nobre Oliveira Assunção	2 anos
Jerismar Araújo da Costa	Jamilly Maria da Costa Batista	2 anos
Layla Suiany Pereira	Alice Sayuri Pereira de Sousa	2 anos
Milkaely Leal da Silva	Ísis Emanuely Leal de Almeida e Silva	anos
Silvia Raquel da Costa Santos	Maria Lourrany Santos	2 anos
Maria Graciele Viana P. Santos	Analú Pereira Santos	2 anos
Andressa Kelly Paiva da Silva	Théo Felipe da Silva Lopes	2 anos
Andressa Kelly Paiva da Silva	Thomas Felipe da Silva Lopes	2 anos
Ana Jéssica da Silva	Lorena Beatriz da Silva Magalhães	3 anos
Juliane Vitória Sousa Silva	Liz Vitória Sousa Silva	2 anos
Aline Sousa da Silva	Caio Lucca Alves da Silva	2 anos
Tainara de Almeida Assunção	Marya Alyce de Almeida Sena	2 anos

SEMAG

(**) **Republicação**

PORTARIA Nº 029/2025 – GAB.SEC.

TIMON-MA, 10 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 01266/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 90 dias (03 meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor efetivo EVANNOEL DE BARROS LIMA, matrícula nº 2166469, Sociólogo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, deste Município, referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (1º quinquênio), com início a partir de 04/08/2025 a 01/11/2025, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 029/2025 – SEMAG

TIMON-MA, 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 016/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 016/2025 - B CIRILO ALBINO & CIA LTDA.**

Servidor	Matrícula
Maria de Lourdes Nunes Moraes de Góis – Gestor (a)	15972-2
Robert William dos Santos Oliveira – Fiscal	9222228

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 06 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMFOG

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **M & T CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA - ME**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Física, inscrito no CNPJ: **25.096.061/0001-25**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo Nº **043/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO CADEIA DOMINIAL** apresenta: **Matricula: 29678.2.0004576-78. Data: 15/12/1980**.

Imóvel: Hum (01) lote de terreno situado na quadra 27 (vinte e sete) lote no05 (cinco) a Rua oito no Parque Alvorada nesta cidade, com 12(doze) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados.



CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº 41267300.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 17 de Junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA Nº 075/2025-GP

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **JOÃO SOARES DA SILVA**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Física, inscrito no CPF/RG: 105.285.803-10 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo Nº 2155/2025 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 29678.2.0071738-61. Data: 25/11/2024 .

Imóvel: Hum terreno nº 11 (onze) parte, com 7,50 metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos, situado na quadra 143, Avenida Terceira, no Parque Piauí, nesta cidade, no total de 300 (trezentos) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 40 metros com parte do lote 11; ao sul 40 metros com o lote 13; a leste 7,50 metros com o lote 12; e a oeste 7,50 metros com a Avenida Terceira, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº 41269925.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 17 de Junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA Nº 075/2025-GP

SEMDES

RESOLUÇÃO N 011/2025 – CMAS

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA XVI
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE TIMON (MA), COMPOSTA PELOS
SEGUINTE MEMBROS:**

I – COMISSÃO GERAL

Leonilton da Silva Prado – Presidente do CMAS

Márcia Sousa da Silva – Vice – Presidente CMAS
Jecônias da Silva Moraes – Secretário da SEMDES
Maria Lourdes da Silva
Alberto Carlos da Silva
Ana Amélia Silva Menezes

II - INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE

Florisia Batista de Carvalho Santos
Carla Fernanda Teixeira Oliveira
Erivan de Oliveira Sousa
Liana Isabela Teodoro Araújo Nunes
Gleiciary Andrade de Sousa

III – MOBILIZAÇÃO

Maria José Ferreira de Sousa
Francisca Odete Alves Silva
Janaina da Silva Reis – SEMS
Lucas Ramon dos Santos Rodrigues – SMPM

IV – RELATORIA

Ivana Kelly Façanha Pires Barbosa
Maria Lourdes da Silva

V- COMUNICAÇÃO

Maria Lourdes da Silva
Luciana Maria Caldas Costa
Márcia Cristina Menezes Coimbra

VI – CREDENCIAMENTO

Emanuelle Oliveira de Freitas
Luzia de Sousa Oliveira
Mirian Viana da Silva
Maria Vitoria Leal Neta
Solange Pires de Oliveira

VII - CERIMONIAL

Carolina Santana
Carlos Alberto

Leonilton da Silva Prado
Presidente do CMAS/Timon-MA

Jecônias da Silva Moraes

Secretário Municipal de Assistência Social de Timon/MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 006/2025-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1569/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da banda MARA PAVANELLY a ser apresentada no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON, no dia 17.07.2025 do corrente ano.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical de da atração **MARA PAVANELLY** para apresentação no **XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON**, RATIFICO o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em favor da empresa **PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 1569/2025.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 09 de junho de 2025.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. n.º 0115/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2025-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1573/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da banda **XAND AVIÃO** a ser apresentada no **XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025**, no dia 17.07.2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical da atração **XAND AVIÃO** para apresentação no **XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025**, RATIFICO o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, em favor da empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA.**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente



procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 1573/2025.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 09 de junho de 2025.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 008/2025-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1570/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da banda DORGIVAL DANTAS a ser apresentada no SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2025, no dia 18.07.2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical de da atração **DORGIVAL DANTAS** para apresentação no **SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2025**, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, em favor da empresa **TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 1570/2025. Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 09 de junho de 2025.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. n.º 0115/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 009/2025-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1571/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da banda ZÉ VAQUEIRO a ser apresentada no SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2025, no dia 18.07.2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical de da atração **ZÉ VAQUEIRO** para apresentação no **XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025**, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, em favor da empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA.**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 1571/2025.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 09 de junho de 2025.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. n.º 0115/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 010/2025-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1574/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da banda FERNANDINHA a ser apresentada no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025, no dia 19.07.2025 do corrente ano.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical de da atração **FERNANDINHA** para apresentação no **XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025**, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em favor da empresa **MÚSICA VIVA LTDA**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 1574/2025.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 09 de junho de 2025.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. n.º 0115/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 011/2025-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1572/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da banda Libanos a ser apresentada no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025, no dia 19.07.2025 do corrente ano.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical da atração **BANDA LIBANOS** para apresentação no **XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025**, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, em favor da empresa **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 1572/2025.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 09 de junho de 2025.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. n.º 0115/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 0025/2025 – SEMED

Processo Administrativo nº 02514/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 006/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: RICARDO ELETRO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.884.084/0001-80.

Valor total: R\$ 359.944,50 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 542 – FUNDEB (VAAT); (1) **Função Programática:** 12.365.1009.1722.0000 – Aquisição de equipamentos para as escolas do Ensino Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte do Recurso:** 543 – FUNDEB (VAAR); (2) **Função Programática:** 12.361.1014.2214.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data da assinatura: 17/06/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 0026/2025 – SEMED

Processo Administrativo nº 02514/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 006/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: RICARDO ELETRO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.884.084/0001-80.

Valor total: R\$ 80.618,50 (Oitenta mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 500 – MDE; (1) **Função Programática:** 12.361.1001.2105.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data da assinatura: 17/06/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 048/2025 – AGERT

Contrato nº 013/2025

Inexigibilidade nº 009/2025 – AGERT

Contratante: AGERT – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON CNPJ: 22.103.298/0001-06

Contratado: ABAR – Associação Brasileira de Agências de regulação – CNPJ: 03.657.354/0001-00

Fundamentação: art. 74, III, alínea f da Lei Federal Nº 14.133/21

Valor Global R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)

Data da assinatura: 06/06/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 017/2025-FMC

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025

Fundamentação legal: Art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ da contratada: 20.211.797/0001-83

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW DA ATRAÇÃO MARA PAVANELLY, para a apresentação no dia 17 de julho de 2025 no XXXI Encontro de Folguedos de Timon 2025.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

1.701 – Outras transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres

Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Data da Assinatura: 09/06/2025.

Data da Vigência da contratação: Contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial até o final da apresentação.

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 018/2025-FMC****Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025****Fundamentação legal: Art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021****Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA****CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50****Contratada: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA****CNPJ da contratada: 28.791.264/0001-20****Objeto:** Contratação de serviços artísticos musical da atração "Banda XAND AVIÃO", para apresentação no dia 17 de julho de 2025, no XXXI Encontro de Folguedos de Timon 2025.**Dotação Orçamentária:****Projeto Atividade:** 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

1.701 – Outras transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres

Valor Global: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**Data da Assinatura:** 09/06/2025.**Data da Vigência da contratação:** Contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial até o final da apresentação.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 019/2025-FMC****Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025****Fundamentação legal: Art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021****Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA****CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50****Contratada: TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA EIRELI****CNPJ da contratada: 13.091.140/0001-64****Objeto:** Contratação de serviços artísticos musical da atração "Banda DORIVAL DANTAS", para apresentação no dia 18 de julho de 2025, no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025.**Dotação Orçamentária:****Projeto Atividade:** 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

1.701 – Outras transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres

Valor Global: R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**Data da Assinatura:** 09/06/2025.**Data da Vigência da contratação:** Contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial até o final da apresentação.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 020/2025-FMC****Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025****Fundamentação legal: Art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021****Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA****CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50****Contratada: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA****CNPJ da contratada: 39.415.597/0001-34****Objeto:** Contratação de serviços artísticos musical da atração "Banda Zé Vaqueiro", para apresentação no dia 18 de julho de 2025, no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025.**Dotação Orçamentária:****Projeto Atividade:** 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

1.701 – Outras transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres

Valor Global: R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**Data da Assinatura:** 09/06/2025.**Data da Vigência da contratação:** Contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial até o final da apresentação.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 021/2025-FMC****Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025****Fundamentação legal: Art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021****Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA****CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50****Contratada: MÚSICA VIVA LTDA****CNPJ da contratada: 35.359.387/0001-51****Objeto:** Contratação de serviços artísticos musicais da banda FERNANDINHA a ser apresentada no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025, no dia 19.07.2025.**Dotação Orçamentária:****Projeto Atividade:** 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

1.701 – Outras transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres

Valor Global: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**Data da Assinatura:** 09/06/2025.**Data da Vigência da contratação:** Contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial até o final da apresentação.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 022/2025-FMC****Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025****Fundamentação legal: Art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021****Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA****CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50****Contratada: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA****CNPJ da contratada: 09.088.724/0001-03****Objeto:** Contratação de serviços artísticos musicais da atração "Banda Líbanos", para apresentação no dia 19 de julho de 2025, no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025.**Dotação Orçamentária:****Projeto Atividade:** 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

1.701 – Outras transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres

Valor Global: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)**Data da Assinatura:** 09/06/2025.**Data da Vigência da contratação:** Contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial até o final da apresentação.**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato do 4º Aditivo do Contrato Nº 017/2021, Processo Administrativo nº 01856/2025 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 16 de junho de 2025, Edição nº 3.183, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física

Leia-se:

Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de Contrato Nº 017/2025, Processo Administrativo nº 01059/2024 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 10 de abril de 2025, Edição nº 3.136, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Valor Total: R\$ 1.328.999 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).

Leia-se:

Valor Total: 1.267.799,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais).

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 15/2019****Processo Administrativo nº 1619/2025****Dispensa de licitação nº 003/2019****Fundamentação legal:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.**Contratante:** Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentaria - SEMFPOG.**CNPJ do contratante** 06.115.307/0001-14.**Contratada:** WANDERLEY ALVES PINHEIRO**CPF da contratada:** 333.272.387-15**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato nº 015/2019 por mais 03 (Três) meses, por via de consequência, alterando a cláusula de vigência do respectivo contrato e atualização do valor do aluguel mensal, considerando que não foi realizado o reajuste contratual nos anos de 2024 e 2025, conforme estipulado no contrato original.**Vigência:** Contrato tem vigência de 01/05/2025 a 30/04/2026.**Dotação Orçamentária:** 2040/ 3.3.90.36.00.**Fonte de Recurso:** 1.500.00.**Valor Global:** R\$ 5.084,88**Data da Assinatura:** 30/04/2025.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ADITIVO Nº13 AO CONTRATO Nº 01/2016****Processo Administrativo nº 1536/2025****Dispensa de licitação nº 001/2016****Fundamentação legal:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.**Contratante:** Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentaria - SEMFPOG.



CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: Daniel Pinheiro Guimarães

CPF da contratada: 983.198.413-72

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato nº 001/2016 por mais 12 (Doze) meses, por via de consequência, alterando a cláusula de vigência do respectivo contrato.

Vigência: Contrato tem vigência de 01/05/2025 a 30/04/2026.

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.36.00.

Fonte de Recurso: 1.500.00.

Valor Global: R\$ 79.922,16

Data da Assinatura: 30/04/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 003/2025 ao Contrato nº 003/2022

Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo- SEMEDESTT.

Contratado: FRANCISCO VINÍCIUS REBELO ALMEIDA.

CPF do contratante nº: 050.953.423-67

Objeto e justificativa do Contrato: O objetivo deste aditivo corresponde à prorrogação da vigência e alteração do valor e prazo do aluguel do prédio onde está sediada à SEMEDESTT.

Projeto Atividade: 2045-Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo.

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$: 66.000,00

Data de Assinatura: 22/04/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 13 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

Processo Administrativo nº 1856/2025

Interessado: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade nº 001/2021

Objeto: Contrato de locação do imóvel para o funcionamento da EMEF Nossa Senhora das Dores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora das Dores, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 41.373.127/0003-03, representada pelo Senhora Jane Eyre Silva de Lima, CPF nº 997.194.603-34.

Valor total: R\$ 20.762,16 (Vinte mil setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: FUNDEB – 540;

Funcional Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 28/02/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão: 049/2025

Favorcido: Márcia Andrea da Silva Santos e Silva

Cargo/função: Conselheira Tutelar

Órgão: SEMDES

Destino: São Luís-MA

Período: 09 a 11 de junho de 2025.

Qtda. de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Total: R\$ 420,00

Finalidade: Participar do Encontro de Conselheiros Tutelares do Selo UNICEF.

Portaria de Concessão: 050/2025

Favorcido: Ozeano Andrade dos Santos

Cargo/função: Conselheiro Tutelar

Órgão: SEMDES

Destino: São Luís-MA

Período: 09 a 11 de junho de 2025.

Qtda. de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Total: R\$ 420,00

Finalidade: Participar do Encontro de Conselheiros Tutelares do Selo UNICEF.

Portaria de Concessão: 060/2025-GP

Favorcido: Wilma Freitas Rodrigues

Cargo/função: Secretária Municipal

Órgão: SEMAG

Destino: Florianópolis-SC

Período: 23 a 27 de junho de 2025.

Qtda. de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 520,00

Valor Total: R\$ 2.600,00

Finalidade: Participar do Evento Summit Cidades 2025.

Portaria de Concessão: 061/2025-GP

Favorcido: Rosânia Francisca Medina Costa

Cargo/função: Presidente CPL

Órgão: CPL

Destino: Florianópolis-SC

Período: 23 a 27 de junho de 2025.

Qtda. de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 520,00

Valor Total: R\$ 2.600,00

Finalidade: Participar do Evento Summit Cidades 2025.

Portaria de Concessão: 062/2025-GP

Favorcido: Caio Andrade Galvão

Cargo/função: Secretário Municipal

Órgão: Comunicação Social

Destino: Florianópolis-SC

Período: 23 a 27 de junho de 2025.

Qtda. de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 520,00

Valor Total: R\$ 2.600,00

Finalidade: Participar do Evento Summit Cidades 2025.

Portaria de Concessão nº 043/2025 - SEMSPC

Favorecido: KALLYLSON MICK SANTOS DA SILVA

Cargo/Função: Técnico Administrativo

Órgão: Defesa Civil Destino: São Luís/MA

Período: 11/06/2025 a 12/06/2025

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 155,00. **Valor Global:** R\$ 310,00

Finalidade: o fortalecimento das estratégias de enfrentamento ao período de estiagem e seca, especialmente no que se refere ao aprimoramento das políticas públicas de prevenção de riscos e desastres. A troca de experiências e a atualização técnica são fundamentais para melhor preparar nossa equipe diante dos desafios que este período impõe ao município de Timon.

Portaria de Concessão nº 044/2025 - SEMSPC

Favorecido: EDERSON DA SILVEIRA COSTA

Cargo/Função: Diretor Órgão: Defesa Civil Destino: São Luís/MA

Período: 11/06/2025 a 12/06/2025

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 230,00. **Valor Global:** R\$ 460,00

Finalidade: o fortalecimento das estratégias de enfrentamento ao período de estiagem e seca, especialmente no que se refere ao aprimoramento das políticas públicas de prevenção de riscos e desastres. A troca de experiências e a atualização técnica são fundamentais para melhor preparar nossa equipe diante dos desafios que este período impõe ao município de Timon.

Portaria de Concessão nº 042/2025 - SEMSPC

Favorecido: WASHINGTON LUIS MEDEIROS MARTINS

Cargo/Função: Motorista

Órgão: Defesa Civil Destino: São Luís/MA

Período: 11/06/2025 a 12/06/2025

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 140,00. **Valor Global:** R\$ 280,00

Finalidade: o fortalecimento das estratégias de enfrentamento ao período de estiagem e seca, especialmente no que se refere ao aprimoramento das políticas públicas de prevenção de riscos e desastres. A troca de experiências e a atualização técnica são fundamentais para melhor preparar nossa equipe diante dos desafios que este período impõe ao município de Timon.

Portaria de Concessão nº 041/2025 - SEMSPC

Favorecido: DENIA ELICE MATIAS OLIVEIRA

Cargo/Função: Geógrafa

Órgão: Defesa Civil

Destino: São Luís/MA

Período: 11/06/2025 a 12/06/2025

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 215,00. **Valor Global:** R\$ 430,00

Finalidade: o fortalecimento das estratégias de enfrentamento ao período de estiagem e seca, especialmente no que se refere ao aprimoramento das políticas públicas de prevenção de riscos e desastres. A troca de experiências e a atualização técnica são fundamentais para melhor preparar nossa equipe diante dos desafios que este período impõe ao município de Timon



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/